



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17 935 412 / 0001-16

LEI 731/99

Altera dispositivo da Lei nº 664/97.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei nº 664/97 passando a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 1º- Fica aprovado a planta de desmembramento de área em lotes, localizada no final da Rua Cristiano Caetano de propriedade do Senhor Celso Marcelino de Souza.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 04 de Junho de 1999.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL